



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 074/2018, de 10 de outubro de 2018.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 14.491,39 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2018, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R\$ 14.491,39 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Destinados a Execução do Programa de Incentivo ao Esporte, Lei 9615/98 – IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, com a seguinte especificação:

09 – Secretaria de Esporte

09.001 – Departamento de Esporte

Fonte: 556 - Transferências Lei 9615/98

27.812.1026.2.346 – Execução do Programa de Incentivo ao Esporte Lei 9615/18 – Lei Pelé

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.991,39

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 556 (Transferências Lei 9615/98), no Valor de R\$ 14.491,39 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), Provenientes do Programa de Incentivo ao Esporte, Lei 9615/98 – IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal